



Vila Verde
Município

JR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 83/2021

-----Dr^a, **Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:-----

-----Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 20 de outubro, foi proferido o seguinte despacho:

“1. Considerando que a Presidente da Câmara é coadjuvada pelos Vereadores no exercício das suas competências nos termos do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

2. Considerando que a figura da delegação de poderes, constituindo um fenómeno de desconcentração administrativa, irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, no âmbito das competências correlacionadas com a **Vereadora do Pelouro do Ordenamento do Território, Urbanismo e Modernização Administrativa, Eng.^a Michele Alves, DELEGO na mesma Vereadora** as seguintes competências, com a faculdade de subdelegação, na parte aplicável:

I. Em matéria da Qualidade e Modernização Administrativa:

- Responsabilidade pela supervisão do Sistema de Gestão da Qualidade e da Modernização Administrativa deste Município, bem como a arbitragem de eventuais conflitos no âmbito da Qualidade.

II. No âmbito das competências atribuídas previstas no Decreto- Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual:

- a) Direção da instrução do procedimento de controlo prévio, de acordo com o n.º 2, do art.º 8.º;
- b) Saneamento e apreciação liminar, conforme n.ºs 1, 2 e 7, do art. 11.º, nos termos do disposto no n.º 10, do mesmo artigo;
- c) Emissão de declaração a que alude art.º 17.º;



Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

- d) Concessão de prorrogação do prazo referido nos n.ºs 4 e 5, do art.º 20.º;
- e) Admissão de comunicação prévia, nos termos do que estatuem os art.ºs 35.º;
- f) Concessão de prorrogação do prazo a que alude o art.º 53.º;
- g) Concessão de prorrogação do prazo a que se referem os n.ºs 6 e 7, do art.º 58.º;
- h) Poder de determinar, oficiosamente, a realização da vistoria a que se reporta o n.º 2, do art.º 64.º;
- i) Concessão de prorrogação do prazo para emissão do alvará, como decorre dos n.ºs 1 e 2, do art.º 76.º;
- j) Efetuar averbamentos, nos termos do n.º 7, do art.º 77.º;
- k) Cassação do alvará ou admissão de comunicação prévia, nos termos do que dispõe o art.º 79.º;
- l) Decisão do pedido para execução de trabalhos de demolição, escavação ou contenção periférica, constante do art.º 81.º;
- m) Efetuar as comunicações a que se refere o n.º 4, do art.º 84.º;
- n) Fiscalização administrativa de operações urbanísticas, nos termos dos art.ºs 93.º e 94.º;
- o) Poder para ordenar a realização de vistorias, nos termos do que preceitua o art.º 96.º;
- p) Demais atos constantes da subsecção III, no âmbito das medidas de tutela de legalidade urbanística, referidas nos art.ºs 105.º a 109.º;
- q) Condução do procedimento de audiência prévia;
- r) Qualquer outra competência do delegante passível de delegação e enquadrável no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na redação atual.-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.-----

Paços do Município de Vila Verde, em 10 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Júlia Rodrigues Simões

O presente edital é afixado, pelo prazo de
15 dias em 16 / 12 / 2021 e
retirado em 1 / 1

O(A) Funcionário(a)

Helena